DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	19
Portarias	36
Comunicados	37
Outros Atos	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 3.815 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 621.774,61.**

Projeto de Lei nº 025/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 025/20**, sob o **Autógrafo nº 018/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 621.774,61 (seiscentos e vinte um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.		05.302.91	10.302.0003.2.308	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias		05.302.91	10.302.0003.2.308	18.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação		05.302.91	10.302.0003.2.308	6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.302.91	10.302.0003.2.308	125.660,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		05.302.91	10.302.0003.2.308	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente		05.302.91	10.302.0003.2.308	30.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		02.300.55	10.301.0003.2.110	1.250,00

3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		02.300.64	10.301.0003.2.301	15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	02.300.75	10.301.0003.2.110	13.177,96
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.300.90	10.301.0003.1.322	94.500,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	193	02.301.12	10.301.0003.2.301	2.243,78
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.02	10.301.0003.2.110	5.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.300.07	10.301.0003.2.110	1.250,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.08	10.301.0003.2.110	14.726,40
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.56	10.301.0003.2.110	24.186,09
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.57	10.301.0003.2.110	4.133,44
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.81	10.301.0003.2.110	25.047,34
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.88	10.301.0003.2.110	30.986,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.300.96	10.301.0003.2.110	195,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	219	05.302.69	10.302.0003.2.306	13.456,61
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	246	05.304.06	10.301.0003.2.301	10.830,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	226	05.305.20	10.306.0003.2.314	26.131,99

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do recurso destinado ao bloco de custeio que habilita o

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – R$ 339.660,00. Constitui recurso para as demais dotações o superávit financeiro apurado em 31/12/2019 de diversos recursos Estaduais e Federais para a Secretaria Municipal de Saúde:

- Aquisição de Ambulância Emenda Estado no valor de R$ 1.250,00;
- Aquisição de Ambulância SANI no valor de R$ 15.000,00;
- Aquisição de veículo DRS XIII-CPAS no valor de R$ 13.177,96
- Reforma de Unidade Básica de Saúde DRS XIII-CPAS no valor de R$ 94.500,00
- Apoio Financeiro Sani no valor de R$ 2.243,78;
- Estruturação da rede de serviços da atenção básica no valor de R$ 5.000,00;
- Aquisição Un. Móvel Odonto no valor de R$ 1.250,00;
- Aquisição Un. Móvel Saúde 5233/05 no valor de R$ 14.726,40;
- Aquisição de Eq. e Mat. Permanente no valor de R$ 24.186,09;
- Aquisição de Equipamento Ibitiúva no valor de R$ 4.133,44;
- Aquisição Eqpto. Mat. Perm. UBS. no valor de R$ 25.047,34;
- Emenda Parlamentar Aquis. Mat. Perm. Dr. Washington no valor de R$ 30.986,00;
- Eq. Mat. Perm. CSE Dr. Washington no valor de R$ 195,00;
- Teto Municipal Rede Cegonha no valor de R$ 13.456,61;
- Organização Serv Assist Farmacêutica SUS no valor de R$ 10.830,00;
- FNS. Fan Financiamento Alimentação de Nutrição no valor de R$ 26.131,99;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.816 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 9.615,43.**

Projeto de Lei nº 026/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 026/20,** sob o **Autógrafo nº 019/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 9.615,43 (Nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	05.282.00	12.361.0002.2.212	9.615,43

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	9.615,43

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 e janeiro de 2020.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.817 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 690.200,00.**

Projeto de Lei nº 027/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 027/20,** sob o **Autógrafo nº 020/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 690.200,00 (Seiscentos e noventa mil e duzentas reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	260.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	128	01.220.00	12.361.0002.2.101	13.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	365	01.220.00	12.361.0002.2.203	17.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.282.00	12.306.0002.2.208	240.000,00

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	155	01.110.00	13.695.0011.2.701	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	161	01.110.00	13.392.0007.2.704	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	372	01.212.00	12.365.0002.2.201	17.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	01.220.00	12.361.0002.2.100	13.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	364	05.282.00	12.361.0002.1.216	500.000,00

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	159	01.110.00	13.392.0007.2.702	20.000,00

02.15.00 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	338	01.110.00	06.182.0017.2.802	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.818 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 990.507,12.**

Projeto de Lei nº 028/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 028/20**, sob o **Autógrafo nº 021/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 990.507,12 (Novecentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.100.08	17.512.0016.2.608	51.727,01

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	94	01.100.40	04.122.0004.2.401	41.983,08

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.285.00	12.306.0002.2.208	54.523,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.242.00	12.306.0002.2.208	2.529,56
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.233.00	12.306.0002.2.208	749,54
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.283.00	12.306.0002.2.208	12.781,72
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.243.00	12.306.0002.2.208	3.507,28

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P.C.	176	05.301.73	10.301.0003.2.303	65.356,58
3.3.90.30.00 – Material de consumo	194	02.301.51	10.301.0003.2.302	11.401,06
3.3.90.30.00 – Material de consumo	194	05.301.94	10.301.0003.2.302	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	195	02.301.77	10.301.0003.2.304	13.953,74
3.3.90.30.00 – Material de consumo	196	02.307.53	10.301.0003.2.305	4.058,22
3.3.90.30.00 – Material de consumo	197	05.307.90	10.301.0003.2.319	39.652,52
3.3.90.30.00 – Material de consumo	201	05.303.06	10.304.0003.2.313	46.507,52
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	02.300.76	10.301.0003.2.301	4.961,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	02.304.15	10.303.0003.2.315	11.115,32
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	05.304.05	10.303.0003.2.315	19.923,92
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	214	02.301.85	10.301.0003.2.301	66.283.36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	215	05.301.94	10.301.0003.2.302	52.913,31
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	216	05.307.90	10.301.0003.2.319	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros	220	05.302.79	10.302.0003.2.307	118.831,53

Serviços de Terceiros – P.J.				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	221	05.302.97	10.302.0003.2.309	363,92
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	222	05.302.62	10.302.0003.2.318	46.546,93
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	223	05.302.80	10.302.0003.2.320	15.837,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	224	05.303.06	10.304.0003.2.313	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	226	05.305.20	10.306.0003.2.314	25.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit dos seguintes recursos estaduais, federais e próprios, referente ao exercício de 2019:
- Cota Parte Royalties – exercício de 2019 – R$ 51.727,01;
- Alienação de bens – exercício de 2019 – R$ 41.983,08;
- Conv. Merenda PNAE FUNDAMENTAL – exercício de 2019 – R$ 54.523,00;
- Conv. Merenda PNAE ED. ESPECIAL – exercício de 2019 – R$ 2.529,56;
- Conv. Merenda PNAE ENSINO MÉDIO – exercício de 2019 – R$ 749,54;
- Conv. Merenda PNAE CRECHE – exercício de 2019 – R$ 12.781,72;
- Conv. Merenda PNAE EJA – exercício de 2019 – R$ 3.507,28;
- Recursos Próprios – exercício de 2019 – R$ 100.000,00;
- Aquisição de Dietas Estado no valor de R$ 4.961,00;
- Programa Saúde da Família PSF no valor de R$ 11.401,06;
- Programa Sorria São Paulo no valor de R$ 13.953,74;
- PAB Estadual no valor de R$ 66.283,36;
- Programa Dose Certa no valor de R$ 11.115,32;
- Controle de Glicemia no valor de R$ 4.058,22;
- Agente Comunitário da Saúde no valor de R$ 65.356,58;
- Programa Saúde da Família PSF no valor de R$ 102.913,31;
- FNS/MAC – Média Alta Complexidade no valor de R$ 46.546,93;
- Samu – Serv. Antend. Mov. Urgencia – MAC no valor de R$ 118.831,53;
- Cirurgias Eletivas no valor de R$ 15.837,00;
- Teto Munic. Melhor em casa no valor de R$ 363,92;
- Bloco Vigilância em saúde no valor de R$ 146.507,52;
- Assist. Farm Básica – MS no valor de R$ 19.923,92;
- FNS. Fan Financiamento Alimentação de Nutrição no valor de R$ 25.000,00;
- PMAQ – Progr. Melh Acesso Qualid. no valor de R$ 69.652,52.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.819 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 021/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 021/20,** sob o **Autógrafo nº 022/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.820 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no quadro existente no artigo 1º da Lei 3.805 de 22 de janeiro de 2020.

Projeto de Lei nº 016/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 016/20**, sob o **Autógrafo nº 023/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro existente no artigo 1º da Lei 3.805 de 22 de janeiro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Elemento da Despesa	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02.100.15	25.752.0009.2.903	150.000,00

Art. 2º Esta lei produzirá efeitos a partir de 06 de janeiro de 2.020.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.821 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 2.935, de 09 de junho de 2011 – Gratificação por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 024/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 024/20,** sob o **Autógrafo nº 024/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 2.935 de 09 de junho de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, assim classificada:

I- Oficiais: 1.º Tenente e 2.º Tenente, o valor de cada hora despendida será de 1,2 UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;

II- Praças: Subtenente, Sargento, Cabo e Soldado, o valor de cada hora despendida será de 1,0 UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 1.º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 2.º O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza."

Art. 2º. O artigo 4º da Lei 2.935 de 09 de junho de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Para o acompanhamento da execução do convênio, será constituída Comissão Paritária de Controle, composta por 06 (seis) integrantes, sendo 02 (dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 02

(dois) representantes do Poder Legislativo e 02 (dois) membros da Polícia Militar, sendo eles o Comandante e o Subcomandante da Organização Policial Militar, nível de Batalhão, responsável pela área do Município de Pitangueiras.

***§ 1º.** A presidência da Comissão caberá a um dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá voto qualificado nas deliberações colegiadas.*

§ 2º. À Comissão Paritária de Controle e Fiscalização incumbirá:

I - propor alterações no plano de trabalho constante nos convênios firmados;

II – acompanhar a execução do convênio;

II - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando local da Polícia Militar;

III - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total arcado pelo Município, de acordo com os valores previstos na no artigo 3º;

IV - propor as alterações e adequações que se fizerem necessárias, bem como solucionar os problemas não previstos.

V – definir a quantidade de horas de emprego dos militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do objeto do convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.822 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no quadro existente no artigo 1º da Lei 3.811 de 05 de fevereiro de 2020.

Projeto de Lei nº 023/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 023/20,** sob o **Autógrafo nº 025/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro existente no artigo 1º da Lei 3.811 de 05 de fevereiro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

02.07.04 – EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	134	02.262.00	12.361.0002.2.212	500.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	364	01.220.00	12.361.0002.2.216	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	365	01.220.00	12.361.0002.2.203	15.000,00

Art. 2º Esta lei produzirá efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.020.

Pitangueiras, 20 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 3.823 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 50.000,00.**

Projeto de Lei nº 029/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 029/20**, sob o **Autógrafo nº 026/20**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais mil).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente		07.100.99	15.451.0009.2.902	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação da operação de crédito com o Banco do Brasil - R$ 50.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Decretos

DECRETO 4.203 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 568.130,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 568.130,00(Quinhentos e sessenta e oito mil e cento e trinta reais).

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.100.08	17.512.0016.2.608	41.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.100.00	17.512.0016.2.608	10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	50.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	90.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	25.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	170.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	129	05.282.00	12.361.0002.2.203	40.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	224	05.303.06	10.304.0003.2.313	13.630,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	267	01.510.00	08.244.0005.2.505	18.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	279	01.510.00	08.244.0005.2.507	25.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURÂNÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURÂNÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	337	01.110.00	06.182.0008.2.801	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	338	02.100.06	06.182.0017.2.802	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	49	01.110.00	17.512.0016.2.608	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	49	01.100.08	17.512.0016.2.608	(41.500,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.401	(50.000,00)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	01.212.00	12.365.0002.2.201	(90.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.213.00	12.365.0002.2.202	(25.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	(40.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	127	01.220.00	12.361.0002.2.203	(80.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	129	01.110.00	12.361.0002.2.203	(70.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	133	01.220.00	12.361.0002.2.203	(70.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.303.06	10.304.0003.2.313	(13.630,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição	266	01.510.00	08.244.0005.2.505	(18.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J	287	01.510.00	08.244.0005.2.507	(25.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURÂNÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURÂNÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	332	01.110.00	06.182.0008.2.801	(15.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	02.100.06	06.182.0017.2.802	(20.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2.020.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.228, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera artigo 15 do Decreto 3.975 de 05 de Dezembro de 2017 autorizando a substituição de lotes hipotecados em favor do Município de Pitangueiras quando da aprovação do loteamento Empresarial, Industrial e Comercial Vila Romana".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o requerimento sob nº 1303/2020 formulado por Hermini e Mantovani Empreendimentos Imobiliários Ltda ME, solicitando a substituição de 03 (três lotes) caucionados junto a essa municipalidade;

Considerando que os lotes oferecidos em substituição contemplam as exigências contidas no Decreto 3.975 de 05 de Dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º. Ficam liberados da garantia hipotecaria constante no artigo 15 do Decreto 3.975/2017 os lotes 03, 04 e 05 da Quadra 01**,** sendo substituídos pelos lotes 12, 23 e 24 da Quadra 02 do Loteamento Empresarial, Industrial e Comercial Vila Romana.

Art. 2º. Permanecem caucionados os lotes 01 e 02 da Quadra 01 do Loteamento Empresarial, Industrial e Comercial Vila Romana.

Art. 3º. O registro da substituição da caução no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.229 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 621.774,61."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.815 de 19 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 621.774,61 (seiscentos e vinte um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.		05.302.91	10.302.0003.2.308	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias		05.302.91	10.302.0003.2.308	18.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação		05.302.91	10.302.0003.2.308	6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.302.91	10.302.0003.2.308	125.660,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.		05.302.91	10.302.0003.2.308	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente		05.302.91	10.302.0003.2.308	30.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		02.300.55	10.301.0003.2.110	1.250,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		02.300.64	10.301.0003.2.301	15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e	245	02.300.75	10.301.0003.2.110	13.177,96

material permanente				
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.300.90	10.301.0003.1.322	94.500,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	193	02.301.12	10.301.0003.2.301	2.243,78
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.02	10.301.0003.2.110	5.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.300.07	10.301.0003.2.110	1.250,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.08	10.301.0003.2.110	14.726,40
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.56	10.301.0003.2.110	24.186,09
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.57	10.301.0003.2.110	4.133,44
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.81	10.301.0003.2.110	25.047,34
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.88	10.301.0003.2.110	30.986,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.300.96	10.301.0003.2.110	195,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.	219	05.302.69	10.302.0003.2.306	13.456,61
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	246	05.304.06	10.301.0003.2.301	10.830,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	226	05.305.20	10.306.0003.2.314	26.131,99

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do recurso destinado ao bloco de custeio que habilita o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – R$ 339.660,00. Constitui recurso para as demais dotações o superávit financeiro apurado em 31/12/2019 de diversos recursos Estaduais e Federais para a Secretaria Municipal de Saúde:

- Aquisição de Ambulância Emenda Estado no valor de R$ 1.250,00;
- Aquisição de Ambulância SANI no valor de R$ 15.000,00;
- Aquisição de veículo DRS XIII-CPAS no valor de R$ 13.177,96
- Reforma de Unidade Básica de Saúde DRS XIII-CPAS no valor de R$ 94.500,00
- Apoio Financeiro Sani no valor de R$ 2.243,78;
- Estruturação da rede de serviços da atenção básica no valor de R$ 5.000,00;
- Aquisição Un. Móvel Odonto no valor de R$ 1.250,00;
- Aquisição Un. Móvel Saúde 5233/05 no valor de R$ 14.726,40;
- Aquisição de Eq. e Mat. Permanente no valor de R$ 24.186,09;
- Aquisição de Equipamento Ibitiúva no valor de R$ 4.133,44;
- Aquisição Eqpto. Mat. Perm. UBS. no valor de R$ 25.047,34;
- Emenda Parlamentar Aquis. Mat. Perm. Dr. Washington no valor de R$ 30.986,00;
- Eq. Mat. Perm. CSE Dr. Washington no valor de R$ 195,00;
- Teto Municipal Rede Cegonha no valor de R$ 13.456,61;
- Organização Serv Assist Farmacêutica SUS no valor de R$ 10.830,00;
- FNS. Fan Financiamento Alimentação de Nutrição no valor de R$ 26.131,99;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.230 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 9.615,43."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.816 de 19 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 9.615,43 (Nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	05.282.00	12.361.0002.2.212	9.615,43

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	9.615,43

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 e janeiro de 2020.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.231 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 690.200,00."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.817 de 19 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 690.200,00 (Seiscentos e noventa mil e duzentas reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	05.282.00	12.361.0002.2.203	260.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	128	01.220.00	12.361.0002.2.101	13.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	365	01.220.00	12.361.0002.2.203	17.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.282.00	12.306.0002.2.208	240.000,00

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	155	01.110.00	13.695.0011.2.701	20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	161	01.110.00	13.392.0007.2.704	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	372	01.212.00	12.365.0002.2.201	17.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	40.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	01.220.00	12.361.0002.2.100	13.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	364	05.282.00	12.361.0002.1.216	500.000,00

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	159	01.110.00	13.392.0007.2.702	20.000,00

02.15.00 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	338	01.110.00	06.182.0017.2.802	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.232 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 990.507,12."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.818 de 19 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 990.507,12 (Novecentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.100.08	17.512.0016.2.608	51.727,01

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	94	01.100.40	04.122.0004.2.401	41.983,08

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	129	01.220.00	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.285.00	12.306.0002.2.208	54.523,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.242.00	12.306.0002.2.208	2.529,56

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.233.00	12.306.0002.2.208	749,54
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.283.00	12.306.0002.2.208	12.781,72
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	148	05.243.00	12.306.0002.2.208	3.507,28

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P.C.	176	05.301.73	10.301.0003.2.303	65.356,58
3.3.90.30.00 – Material de consumo	194	02.301.51	10.301.0003.2.302	11.401,06
3.3.90.30.00 – Material de consumo	194	05.301.94	10.301.0003.2.302	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	195	02.301.77	10.301.0003.2.304	13.953,74
3.3.90.30.00 – Material de consumo	196	02.307.53	10.301.0003.2.305	4.058,22
3.3.90.30.00 – Material de consumo	197	05.307.90	10.301.0003.2.319	39.652,52
3.3.90.30.00 – Material de consumo	201	05.303.06	10.304.0003.2.313	46.507,52
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	02.300.76	10.301.0003.2.301	4.961,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	02.304.15	10.303.0003.2.315	11.115,32
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	05.304.05	10.303.0003.2.315	19.923,92
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	214	02.301.85	10.301.0003.2.301	66.283.36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	215	05.301.94	10.301.0003.2.302	52.913,31
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	216	05.307.90	10.301.0003.2.319	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	220	05.302.79	10.302.0003.2.307	118.831,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	221	05.302.97	10.302.0003.2.309	363,92

P.J.				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	222	05.302.62	10.302.0003.2.318	46.546,93
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	223	05.302.80	10.302.0003.2.320	15.837,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	224	05.303.06	10.304.0003.2.313	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	226	05.305.20	10.306.0003.2.314	25.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit dos seguintes recursos estaduais, federais e próprios, referente ao exercício de 2019:
- Cota Parte Royalties – exercício de 2019 – R$ 51.727,01;
- Alienação de bens – exercício de 2019 – R$ 41.983,08;
- Conv. Merenda PNAE FUNDAMENTAL – exercício de 2019 – R$ 54.523,00;
- Conv. Merenda PNAE ED. ESPECIAL – exercício de 2019 – R$ 2.529,56;
- Conv. Merenda PNAE ENSINO MÉDIO – exercício de 2019 – R$ 749,54;
- Conv. Merenda PNAE CRECHE – exercício de 2019 – R$ 12.781,72;
- Conv. Merenda PNAE EJA – exercício de 2019 – R$ 3.507,28;
- Recursos Próprios – exercício de 2019 – R$ 100.000,00;
- Aquisição de Dietas Estado no valor de R$ 4.961,00;
- Programa Saúde da Família PSF no valor de R$ 11.401,06;
- Programa Sorria São Paulo no valor de R$ 13.953,74;
- PAB Estadual no valor de R$ 66.283,36;
- Programa Dose Certa no valor de R$ 11.115,32;
- Controle de Glicemia no valor de R$ 4.058,22;
- Agente Comunitário da Saúde no valor de R$ 65.356,58;
- Programa Saúde da Família PSF no valor de R$ 102.913,31;
- FNS/MAC – Média Alta Complexidade no valor de R$ 46.546,93;
- Samu – Serv. Antend. Mov. Urgencia – MAC no valor de R$ 118.831,53;
- Cirurgias Eletivas no valor de R$ 15.837,00;
- Teto Munic. Melhor em casa no valor de R$ 363,92;
- Bloco Vigilância em saúde no valor de R$ 146.507,52;
- Assist. Farm Básica – MS no valor de R$ 19.923,92;
- FNS. Fan Financiamento Alimentação de Nutrição no valor de R$ 25.000,00;
- PMAQ – Progr. Melh Acesso Qualid. no valor de R$ 69.652,52.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.233 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.823 de 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais mil).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente		07.100.99	15.451.0009.2.902	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação da operação de crédito com o Banco do Brasil - R$ 50.000,00.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de fevereiro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA SMAS Nº 01, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria e dá outras providências."

CAMILA APARECIDA ALTEFF MORAES, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras (SMAS), do Estado de São Paulo,

Considerando a vigência da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.871, de 2 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em observância da Lei nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais a seguir identificados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria, a saber:

I) Danusa Talita Gonçalves Marim, RG 41.909.092-7, Chefe de Gabinete (SMAS);

II) Maikon Vinicius Viesba, RG 54.561.801-0, Diretor de Departamento de Proteção Social (SMAS); e

III) Vinicius Teixeira dos Santos, RG 53.920.567-9, Agente de Secretaria (SMAS).

Art. 2º. A Comissão é o órgão colegiado encarregado de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e suas atribuições são aquelas disciplinares no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.871/2017.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão vigerá até 31/12/2020.

Art. 4º. O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante serviço prestado ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados.

Pitangueiras, 3 de fevereiro de 2020.

CAMILA APARECIDA ALTEFF MORAES

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 084 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o arquivamento dos autos do processo administrativo disciplinar em face do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA".

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 145 de 07 de maio de 2019.

R E S O L V E

Artigo 1º. Arquivar o processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA, haja vista a falta de provas das condutas infracionais imputadas ao referido servidor.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 085 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Interno nº 001/2020 e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Abertura do Processo Seletivo Interno nº 001/2020, na área de Educação, para preenchimento da função de Professor Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei 2.001 de 09 de setembro de 1999 e dos Decretos n° 2.481/2005 e n° 3.876/2017.

Art. 2º. Designar os Membros da Comissão do Processo Seletivo Interno, integrada pelos Senhores (as): ELTON FABRINO FATARELLI, RG nº 29.073.851-9 SSP/SP, MARTA APARECIDA COSTA STÉFANI, RG nº 20.408.794-6 SSP/SP e MARISÂNGELA APARECIDA ROCHA MINEIRO, RG 30.750.684-8, que sob a Presidência do primeiro deverão coordenar a realização do referido Processo Seletivo, bem como acompanhar a realização das respectivas fases do processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 14 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Comunicados

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DO 3° QUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública para a Avaliação do 3° quadrimestre de 2019 das metas previstas na LDO, atendendo ao dispositivo do artigo 9° § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 27 de fevereiro de 2020

Local: Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras

Rua Espírito Santo n° 110 – Centro – Pitangueiras/SP

Horário: 16 h

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

Notificação: 007/2020
Pitangueiras/SP, 20 de Fevereiro de 2020.

NOTIFICAMOS, nos termos da Lei Federal n.º 9452/1997, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
12/02/2020	Minist. Da Saúde	Custeio - SUS	109.421,63
14/02/2020	Minist. Saúde Funasa	Implantação do Galpão de Reciclagem	250.000,00
18/02/2020	Minist. Da Educação	Fundeb	277.852,76
18/02/2020	Minist. Da Educação	Merenda União/PNAE	78.590,60
19/02/2020	Minist. Da Educação	Salário Educação-QSE	289.019,02
20/02/2020	União	Fdo Part. Do Município	189.825,45
20/02/2020	União	Fdo Especial do Petróleo	38.003,02
20/02/2020	Minist. Da Educação	Fundeb	16.861,88
20/02/2020	União	I.T.R	99,99

*Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.